REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL ALEGRIA 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.054019/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CARAZINHO
Endereço: VENANCIO AIRES Número: 612
Bairro: CENTRO Município: CARAZINHO UF: RS CEP:99500-000
CNPJ/MF nº: 88.457.205/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Carazinho/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
14/11/2026 a 08/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
14/11/2026 a 29/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção NATAL ALEGRIA 2026 é uma ação da CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CARAZINHO, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom da campanha para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 20 (vinte) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons da promoção estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. COMO CADASTRAR:

6.4.1. Acesse www.natalalegria.com.br e clique em QUERO PARTICIPAR. Faça seu cadastro pessoal seguindo o passo a passo a seguir:
a) Informe seus dados obrigatórios: nome completo; CPF; sexo, data de nascimento; endereço completo; cidade/UF; telefone. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização. Atenção: após o preenchimento dos dados obrigatórios, não será possível alterar nome e sobrenome, CPF e data de nascimento. Dados informados incorretamente poderão invalidar a participação na presente promoção.
b) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "*Eu li e concordo com todos os termos do regulamento, e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados*."
c) Salve seu cadastro para que permaneça disponível durante toda a promoção.

6.4.2. Cadastre o cupom da promoção:
a) Faça o cadastramento do cupom através da leitura do QR Code disponível, ou digitando o código promocional informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.
c) Para finalizar, clique em "*Cadastrar cupom!*".

6.5. Cada número da sorte será atribuído de forma aleatória, logo após o correto cadastro do cupom da promoção em www.natalalegria.com.br , sendo que o participante poderá visualizar cada número recebido, na sequência, dentro de sua área de cadastro, no site da campanha.

6.6. Para cadastrar novo cupom proveniente de nova compra, basta acessar o hotsite da promoção, clicar em QUERO PARTICIPAR, e informar seu CPF. Em seguida, repetir o processo descrito anteriormente no subitem 6.4.2.

6.7. A Mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.8. Nesta promoção, há limite de 400 (quatrocentos) números da sorte por CPF participante.

6.9. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/1972, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei n° 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 21/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: AMBIENTE VIRTUAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	5.000,00	5.000,00	0	19	1
2	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	3.000,00	6.000,00	0	19	2

DATA: 08/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 28/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	5.000,00	5.000,00	0	19	1
2	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	3.000,00	6.000,00	0	19	2

DATA: 15/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 05/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	5.000,00	5.000,00	0	19	1
2	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	3.000,00	6.000,00	0	19	2

DATA: 22/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 12/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	5.000,00	10.000,00	0	19	1
2	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	3.000,00	6.000,00	0	19	2

DATA: 29/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 19/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	1 (uma) Scooter Elétrica Autopropelido - Forever - ano 2026 - 0KM	11.000,00	22.000,00	0	19	1

DATA: 08/01/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2026 00:00 a 29/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VENANCIO AIRES NÚMERO: 612 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Cartão presente, bandeira VISA, sem opção de saque ou transferência	25.000,00	25.000,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
16	96.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:
1º Prêmio 0 0 5 5 **1 9**
2º Prêmio 0 0 7 6 **9 6**
3º Prêmio 0 4 7 1 6 **7**
4º Prêmio 0 2 3 9 3 **2**
5º Prêmio 0 9 2 8 0 **4**

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **19-96724.**

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a

quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados por Apuração: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:

a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada CPF poderá ser contemplado uma única vez na presente campanha, com direito a receber 01 (uma) unidade do prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores da Mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.2. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

12.3. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. A relação com o nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado será publicada em até 7 (sete) dias utéis, após a extração da Loteria Federal, em www.natalalegria.com.br, onde permanecerá pelo período de até 15 (quinze) dias.

13.2. Os contemplados serão notificados por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1. O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.2. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:
a) Apresentar documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF, ou CNH) - original e cópia;
b) Assinar o recibo de entrega do prêmio, no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

14.3. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72h (setenta e duas horas), será desclassificado.

14.4. O contemplado localizado terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado.

14.5. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, na sede da Promotora ou na loja onde foi efetivada a compra, sem

qualquer ônus aos contemplados, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de de 09/08/1972.

14.6. A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.7. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder para a Promotora, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

15.2. A Promotora declara que:
a) Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, enviará à SPA/MF a Lista de Participantes contendo as informações solicitadas, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC.
b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, na forma da Lei, conforme disposto no Artigo nº 70, inciso 1º, "b", da Lei nº 11.196, de 21/11/05.

15.3. A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD (Lei n° 13.709/2018).

15.4. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a titulo gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria n° ME 7.638/2022.

15.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.6. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.natalalegria.com.br

15.7. Esta promoção está de acordo com a Lei n° 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/1972 e Portaria MF n° 7.638/2022.

15.8. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.
www.exatasis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até

um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/11/2026 às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UDM.UQK.EUQ